

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO CMIL-002/640/2023
Município de São Sebastião

CASA MILITAR E DEFESA CIVIL

Avaliação da celebração de convênio objetivando o repasse de recursos financeiros ao município de São Sebastião para suporte a ações emergenciais de defesa civil com o intuito de mitigar danos causados pelas enchentes

SÃO PAULO, 30 DE OUTUBRO DE 2023

Coordenadoria de Auditoria

Departamento IV

MISSÃO

Fortalecer a gestão pública por meio da auditoria interna, do combate à corrupção e da disseminação de mecanismos de integridade, transparência e participação social, visando à excelência dos serviços prestados à sociedade.

AVALIAÇÃO

Atividade de auditoria interna governamental que consiste na obtenção e análise de evidências com o objetivo de fornecer ao órgão ou entidade da administração pública estadual opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Objeto: **Convênio CMIL-002/640/2023 - Município de São Sebastião**

Unidade: **Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil**

Órgão: **Casa Militar e Defesa Civil**

Relatório de Avaliação nº: **0031012882**

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA CGE-SP?

Avaliação da conformidade dos procedimentos adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Cepdec) da Casa Militar e Defesa Civil do Estado de São Paulo para celebrar o Convênio CMIL-002/640/2023 com o município de São Sebastião, objetivando o repasse de recursos financeiros para suporte a ações emergenciais de defesa civil com o intuito de mitigar danos causados pelas enchentes.

POR QUE A CGE-SP REALIZOU ESSE TRABALHO?

O objetivo da CGE-SP foi apoiar a gestão na garantia da regularidade dos atos de gestão praticados por ocasião da celebração de convênio firmado com o município de São Sebastião, a partir de situação emergencial ocorrida em fevereiro de 2023, que resultou em enchentes e deslizamentos de terra na região.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA CGE-SP?

Não foram identificados desvios às determinações contidas nos normativos estaduais aplicáveis ao caso, nem ocorrência de falhas relevantes nos procedimentos administrativos praticados. Entretanto, foi identificado que o município não apresentou detalhamento da estimativa inicial de custos utilizada para definir o valor do presente convênio, impossibilitando a verificação prévia da compatibilidade dos preços parciais considerados com os indicados em sistemas de preços referenciais. Assim, na análise da prestação de contas, a Casa Militar deverá verificar se as despesas realizadas são compatíveis com os valores referenciais disponíveis em sistemas confiáveis, como o Sinapi, ou se existe justificativa plausível para a eventual incompatibilidade.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGE	Controladoria Geral do Estado
CMIL	Casa Militar do Gabinete do Governador
Cepdec	Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
GESP	Governo do Estado de São Paulo
CRMC	Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios
Cadin Estaduais	Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
Sinapi	Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	4
II – RESULTADO DOS EXAMES	5
01.OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS RELATIVOS À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO CMIL-002/640/2023 RESPEITARAM AS EXIGÊNCIAS DOS NORMATIVOS ATINENTES AO TEMA.....	5
02.FALTA DE DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA INICIAL DE DESPESAS APRESENTADA PELO MUNICÍPIO CONVENENTE.	6
III – RECOMENDAÇÕES	6
IV – CONCLUSÃO	7
V – ANEXOS.....	8
ANEXO 01 – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	8

I – INTRODUÇÃO

Os trabalhos registrados no presente relatório foram realizados para avaliação da conformidade dos procedimentos adotados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Cepdec) da Casa Militar e Defesa Civil do Governo do Estado de São Paulo para celebrar o Convênio CMIL-002/640/2023 com o município de São Sebastião, objetivando o repasse de recursos financeiros para suporte a ações emergenciais de defesa civil com o intuito de mitigar danos causados pelas enchentes, dentro do contexto apresentado a seguir.

Para possibilitar a tempestiva atenção às graves consequências das fortes chuvas ocorridas entre os dias 18 e 19.02.2023 na região do Litoral Norte Paulista, o Governo do Estado de São Paulo (GESP), já em 19.02, editou o Decreto 67.502/2023 que declarou estado de calamidade nos municípios de São Sebastião, Caraguatatuba, Guarujá, Ubatuba, Ilhabela e Bertioga. Na mesma data, foi, também, editado o Decreto 67.503/2023 que autorizou a Cepdec a celebrar convênios com tais municípios e, objetivando maior celeridade nos procedimentos de atendimento às emergências, dispensou excepcionalmente a apresentação de parte da documentação exigida pelo Decreto 66.173/2021, que normatiza a celebração de convênios pelo estado de São Paulo. Também em 19.02, foi editado o Decreto 67.504/2023 que suplementou o orçamento da CMIL em R\$ 7 milhões para fazer frente às despesas com as ações emergenciais sob comento.

Em 21.02.2023, o município de São Sebastião e a Cepdec assinaram o Termo de Convênio nº CMIL-002/640/2023, que previa a transferência para o município de recursos no valor total de R\$ 2 milhões. Esse montante foi efetivamente transferido aos cofres municipais em 02.03.2023.

O escopo dos trabalhos realizados pela CGE-SP englobou a análise dos procedimentos administrativos, orçamentários e financeiros diretamente relacionados com a celebração do convênio e transferência dos recursos financeiros, com base no exame dos documentos incluídos pela CMIL nos autos do respectivo processo, não abrangendo a verificação física das atividades realizadas nos locais afetados nem a análise da correspondente prestação de contas que deverá ser posteriormente apresentada ao concedente. Os trabalhos foram realizados no período de março a abril/2023, abrangendo o período de 19.02 a 30.04.2023.

Estes trabalhos foram desenvolvidos para identificar se o respeito às exigências contidas nos normativos que regulam a matéria no estado de São Paulo não foi prejudicado pela urgência com a qual foi celebrado o convênio em questão, respondendo às questões de auditoria elencadas na fase de planejamento dos trabalhos, a saber:

- Questão 01: A celebração do Convênio CMIL-002/640/2023 respeitou as exigências dos normativos atinentes ao tema?

Coordenadoria de Auditoria

Departamento IV

- Questão 02: O plano de trabalho apresentado pelo município conveniente possuía detalhamento suficiente para descrever os objetivos e quantificar o montante do suporte financeiro desejado?

II – RESULTADO DOS EXAMES

Os achados a seguir destacados resultam das avaliações realizadas com o objetivo de responder às questões de auditoria definidas nas fases anteriores dos trabalhos.

RESULTADOS
DOS EXAMES

ACHADO 01

OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS RELATIVOS À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO CMIL-002/640/2023 RESPEITARAM AS EXIGÊNCIAS DOS NORMATIVOS ATINENTES AO TEMA.

O Processo CM-PRC-2023/00128 foi autuado com a documentação necessária para possibilitar o andamento dos procedimentos requeridos para a operacionalização da transferência financeira objeto do Termo de Convênio CMIL-002/640/2023, a saber:

- Cópia do Diário Oficial do Estado com a publicação dos Decretos 67.502/2023; 67.503/2023 e 67.504/2023;
- Termo de Convênio CMIL-002/640/2023;
- Plano de trabalho com estimativa de despesas;
- Certidão negativa do Cadin estadual;
- Certificado de Regularidade do Município para Celebrar Convênios (CRMC);
- Cópia do Diário Oficial do Estado com a publicação de extrato do convênio;
- Nota Técnica CMIL-002/640/23, emitida pelo Núcleo de Aparelhamento da Defesa Civil solicitando a emissão de Nota de Reserva e Notas de Empenho no valor total do convênio (R\$ 2 milhões);
- Despacho nº CMIL-002/640/23, emitido pelo Núcleo de Aparelhamento da Defesa Civil, apresentando os dados para emissão da Nota de Empenho;
- Cópia da Nota de Empenho Siafem 2023NE00376 no valor total de R\$ 2 milhões;
- Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Convênio;
- Cópia do Diário Oficial do Estado com a publicação do Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Convênio;
- Ofício CMIL-009/640/2023, emitido pelo Núcleo de Aparelhamento da Defesa Civil, direcionado ao prefeito do município, estabelecendo diretrizes para auxiliar na execução dos contratos decorrentes da celebração do convênio e incluindo o Manual para Prestação de Contas; e
- Relatório de visita e fotográfico

Estes documentos mostraram-se suficientes para atender os requisitos de legalidade contidos nos normativos anteriormente listados.

Coordenadoria de Auditoria

Departamento IV

ACHADO 02**FALTA DE DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA INICIAL DE DESPESAS APRESENTADA PELO MUNICÍPIO CONVENENTE.**

O plano de trabalho apresentado pelo município destacou, entre outras informações, as seguintes estimativas de despesas:

Quadro 01: Estimativa de Custos Apresentada pelo Município de São Sebastião

Análise da Estimativa de Custos Apresentada pelo Município de São Sebastião						
Informações do Município				Levantamentos da Auditoria		
Despesa	Quant.	Un.	Valor Total	Preço Unitário Proposto	* Preço Unitário Referência	* Valor Total Referência
Contratação de empresa para locação de caminhões e maquinário	---	--	R\$ 1.432.510,00	---	---	---
Contratação de empresa de serviços funerários	---	--	R\$ 567.490,00	---	---	---
Total			R\$ 2.000.000,00			---

* - As informações inseridas pelo Município em seu Plano de Trabalho não possuem o detalhamento necessário à avaliação da coerência do valor pleiteado

Como resumido no quadro acima, a estimativa de despesa juntada pelo município de São Sebastião não apresentou o necessário detalhamento dos custos previstos para permitir a prévia análise da compatibilidade dos preços parciais propostos com os indicados em sistemas de preços referenciais como o Sinapi, sistema adotado como referência para esta avaliação, e, conseqüentemente, da composição do valor global do convênio.

III – RECOMENDAÇÕES**RECOMENDAÇÃO 01**

NA CELEBRAÇÃO DE NOVOS CONVÊNIOS, O CONVENENTE DEVERÁ APRESENTAR ESTIMATIVA DE CUSTOS COM NÍVEL DE DETALHAMENTO QUE POSSIBILITE A AVALIAÇÃO PRÉVIA DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS PARCIAIS CONSIDERADOS COM OS INDICADOS EM SISTEMAS DE PREÇOS REFERENCIAIS RECONHECIDOS, COMO O SINAPI.

Achado de Referência: Achado 02

Endereçamento: CMIL

RECOMENDAÇÃO 02

POR OCASIÃO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS A SER APRESENTADA PELO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO, VERIFICAR SE A REALIZAÇÃO DE DESPESAS FOI BASEADA EM PREÇOS UNITÁRIOS COMPATÍVEIS COM CUSTOS REFERENCIAIS DISPONÍVEIS EM SISTEMAS DE CONFIABILIDADE RECONHECIDA, COMO O SINAPI, OU EM CASO DE INCOMPATIBILIDADE, EXIGIR A MOTIVAÇÃO DO ATO ANALISANDO SUA VIABILIDADE.

Achado de Referência: Achado 02

Endereçamento: CMIL

IV – CONCLUSÃO

Os trabalhos apresentados neste relatório concentraram-se nos aspectos relacionados à conformidade da celebração do Termo de Convênio CMIL-002/640/2023 com o município de São Sebastião, objetivando o repasse de recursos financeiros para suporte a ações emergenciais de defesa civil com o intuito de mitigar danos causados pelas enchentes. O achado 02, destacado neste relatório, não possui relevância suficiente para prejudicar a validade da avença em análise.

V – ANEXOS

ANEXO 01 – MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Por meio do Ofício CMIL – 040/640/2023, de 18.08.2023, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil apresentou manifestação quanto ao Relatório Preliminar de Avaliação, encaminhado no dia 03.08.2023.

ACHADO 01

OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS RELATIVOS À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO CMIL-001/640/2023 RESPEITARAM AS EXIGÊNCIAS DOS NORMATIVOS ATINENTES AO TEMA.

- **Manifestação da unidade auditada**

“No “Achado 1”, a CGE aponta, positivamente, que o Convênio CMIL-002/640/2023 foi instruído com a documentação necessária para possibilitar o andamento dos procedimentos requeridos para a operacionalização do objeto da transferência financeira.

[...]

Considerando que o “Achado 1” dita que as exigências dos normativos estão sendo respeitadas, os procedimentos requeridos para a operacionalização serão mantidos.”

- **Análise da equipe de auditoria**

Considerando a ausência de apresentação de evidências adicionais, o achado foi mantido conforme a versão preliminar do relatório.

ACHADO 02

FALTA DE DETALHAMENTO DA ESTIMATIVA INICIAL DE DESPESAS APRESENTADA PELO MUNICÍPIO CONVENENTE.

- **Manifestação da unidade auditada**

“Já no “Achado 2”, o relatório indica que o plano de trabalho do município de São Sebastião na juntada da estimativa de custos, não apresentou o necessário detalhamento dos custos previstos para permitir a prévia análise da compatibilidade dos preços parciais propostos com os indicados nos padrões dos sistemas confiáveis de preços referenciais.

[...]

Considerando, que a “Recomendação 1”, faz referência ao “Achado 2”, indicando a necessidade de que, em novos convênios, o convenente apresente a estimativa de custos com nível de detalhamento suficiente para comparação em sistemas de custos referenciais

Coordenadoria de Auditoria

Departamento IV

confiáveis, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

Esclareço que tal recomendação será cumprida, orientando os futuros convenientes a apresentarem, já em plano de trabalho, os custos unitários de cada despesa, de forma detalhada, possibilitando sua comparação com valores referenciais.

Considerando que a ‘Recomendação 2’, também faz referência ao “Achado 2”, reforçando a necessidade de análise detalhada da prestação de contas a ser apresentada pelo município, visando identificar a realização de despesas baseadas e preços compatíveis com sistemas confiáveis de valores referenciais.

Esclareço que, assim que a prestação de contas for enviada pelo município conveniente, todas as despesas efetivadas serão detalhadamente analisadas e comparadas com sistemas de preços referenciais confiáveis, como o SINAPI. E, diante da inexistência ou inconsistência de serviços e/ou valores nesses sistemas, serão verificados com base em pesquisas de preço de mercado, ponderando os recursos disponíveis no sítio à época dos fatos.”

- **Análise da equipe de auditoria**

Considerando a ausência de apresentação de evidências adicionais, o achado e as recomendações foram mantidos conforme a versão preliminar do relatório.



www.controladoriageral.sp.gov.br

Avenida Rangel Pestana, 300 – 18º andar - São Paulo| CEP: 01017-911

Tel.: (11) 4389-3040 / 3048 /3046